



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

16/11/72  
PROC. Nº 428/71

JUIZ DO TRABALHO ILLDER JORGE FRANTZ

AUTUAÇÃO

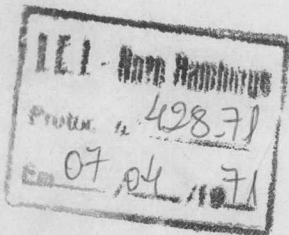
Aos sete dias do mês de abril do ano  
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Novo Hamburgo autúo a  
presente reclamação apresentada por  
WERNO MÜLLER contra  
WINCK, WEBER & CIA.

  
Chefe da Secretaria

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

OBJETO: Sal., férias, 13º, ind., sal. fam. - 8.394,20

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE - J. C. J. NOVO HAMBURGO - RS.



WERNO MULLER, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado à r. Farroupilha, s/n., Estância Velha, RS, vem, mui respeitosa e presente de V. Excia., dizer e requerer o que adiante se segue:-, contra WINCK, WEBER & CIA., oficina mecânica estabelecida à r. Theodomiro Pôrto da Fonseca, esquina, s/n., Estância Velha, RS, o que adiante se segue:-

-1-

QUE, o reclamante ingressou, sendo admitido na firma reclamada em data de 01 de janeiro de 1969, sendo que por falta de pagamento de salários, afastou-se da mesma em data de 01 de abril de 1971, sendo que considera rescindido o contrato de trabalho de acordo com o art. 483 da C.L.T.;

-2-

QUE, a firma reclamada deve-lhe os seguintes valores, os quais em bora tenha tentado receber não conseguiu até a presente data:

- a) 12 (Doze) meses de salário a Cr\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros) o mês..... Cr\$ 5.760,00
- b) Férias vencidas.....Dias. Cr\$ 640,00
- c) 1 (um) período de férias de multa.... Cr\$ 320,00
- d) 13º salário ano de 1970..... Cr\$ 480,00
- e) 13º salário ano de 1971.....Cr\$ 120,00
- f) Indenização (Dois períodos).....Cr\$ 960,00
- g) 2/12 13º salário - prejudgado.....Cr\$ 80,00
- h) 4 meses de salário família.....Cr\$ 34,20

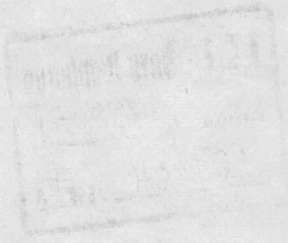
importando tudo no total de Cr\$ 8.394,20 (Oito mil trezentos e noventa e quatro cruzeiros e vinte centavos), além disso pede a saída em sua carteira de identificação profissional devidamente anotada e o recolhimento oportuno e legal do F.C.T.S., dentro do estritamente determinado em lei e que o feito tenha o seu prosseguimento até o seu final.

PROTESTA, por todos os meios probantes em direito admitidos.

Nêstes Termos  
Pede e Espera Deferimento.  
Estância Velha, RS, 07 de abril de 1971.

Werno Muller





WERNER MULLENBACH, brasileiro, brasileiro, casado, m...  
cânicos, residente e domiciliado em F. Hamburgo, RS, vem, respeitosamente,  
à V. Exa., dizer e requerer o que segue: - contra WERNER & CIA., cânicos, residentes em  
F. Hamburgo, RS, pelo fato de não terem pago o imposto de renda de 1971, sendo  
que o mesmo foi pago em 1972, sendo que a multa de 10% sobre o imposto devido,  
de acordo com o art. 483 do C.T.T., não pode ser cobrada.

### CERTIDÃO

17/05/72  
1500  
as partes  
-2-

QUE a firma reclamada deve - de acordo com o art. 483 do C.T.T. - pagar a multa de 10% sobre o imposto devido, de acordo com o art. 483 do C.T.T., não podendo ser cobrada.

480,00	b) 12% de multa sobre o imposto devido de R\$ 400,00
120,00	e) 12% de multa sobre o imposto devido de R\$ 100,00
960,00	f) Indenização (dois períodos)
80,00	g) 2 x 12 de multa - prejudicado
34,20	h) 4 meses de salário familiar
5.760,00	.....
640,00	b) Retenção de imposto de renda
320,00	c) 1 (um) período de multa
480,00	d) 12% de multa sobre o imposto devido de R\$ 400,00

*Werner Mullenbach*

*J. de Figueiredo*  
**Therézinha de Figueiredo**  
Chefe de Secretaria

Importando tudo no total de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), além disso pede a saída em sua carteira de identificação profissional devidamente anotada e o recolhimento oportuno e legal do I.R.T.S., dentro do estritamente determinado em lei e que o fato tenha o seu processamento até o seu final.

PROTESTA, por todos os meios propostos em direito admitidos, nestes termos. Pede e requer deferimento. F. Hamburgo, RS, 07 de abril de 1972.



3  
J

PROCESSO Nº 428/71

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e 71, às 16.31 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de NHamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão e dos Srs. Vogais, Erno Fuck, dos empregadores, e Galdino Vargas Câmara, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

, apregoados os litigantes: WERNO MÜLLER, reclamante e WINCK, WEBER CIA. LTDA., reclamado, para apreciação do pedido de SALÁRIOS, FÉRIAS, 13º, INDENIZAÇÃO, SAL.FAM., formulado pelo primeiro. Presentes as partes, sendo a reclamada representada na pessoa de seu Gerente, Sr. J. Winck. Presente o reclamante e seu procurador, Dr. Wilson O. Korb. Proposta a conciliação digo, pelas partes foidito que já haviam chegado a um acôrdo para por fim ao litigio consubstanciado nos seguintes têrmos: a reclamada entre gará ao reclamante livre de qualquer ônus ou pagamento o seguinte equipamento cuja referância, número e descrição mais completa será juntada aos autos no prazo de 48 horas: um aperelho de solda oxigênio, um esmeril, uma bomba d'água com motor 10 HP, uma bomba d'água com motor de 2 HP, uma polideira, um carregador de bateria com defeito, uma furadeira de pé sem motor, uma guilhotina para cortar ferro, um macaco de rodas e um aparelho para engraxar pinos; 2ª) reclamada reconhece a demissão do reclamante em razão da cessação das atividades da empresa; 3ª) o reclamante renuncia aos 10% a que faria jús pela despedida através de depósito na conta vinculada e com o recebimento do equipamento arrolado acima dará à reclamada a mais ampla e geral quitação para nada mais postular a qualquer tempo e a qualquer título com base na prestação de serviços objeto da presente reclamatória. Os bens acima relacionados são avaliados pelas partes em R\$ 4.000,00 para todos os fins e efeitos de direito e deverão ser entreguss pela reclamada até o dia 29 de abril corrente; o reclamante deverá tão pronto levantar o equipamento objeto do acôrdo, comparecer à Secretaria da Junta e declarar seu recebimento. As custas no montante de R\$ 150,64, pró-rata. A Junta homologou o presente acôrdo, para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos. E, para constar, foi lavrada a presente que vai devidamente firmada

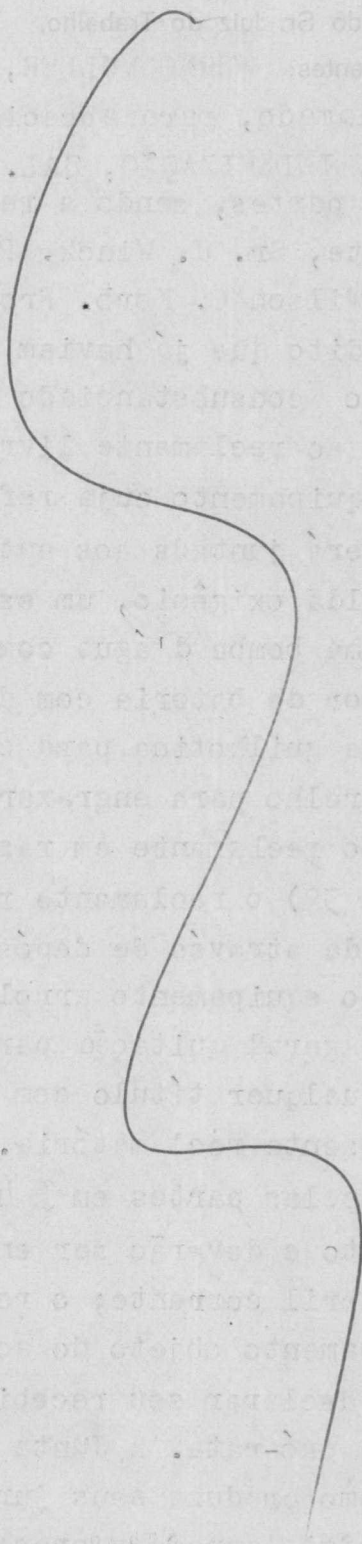


113

Winck, Weber, Cia

Wernio Müller

*f. de Figueiredo*  
Therzinhá de Figueiredo  
Chefe de Secretaria



[Faint, mostly illegible typed text, likely bleed-through from the reverse side of the page. Some words like 'PROPOSTA', 'TÍTICA', and 'JULGAMENTO' are visible in the header area.]

4  
C/O



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PROCURAÇÃO «APUD-ACTA»**

Aos 23 dias do mês de abril do ano de  
mil novecentos e setenta e um perante mim, Chefe da Secretaria da  
Junta de Conciliação e Julgamento de N. Hamburgo de ordem do Exmo.  
Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Wernold Müller  
(Nacionalidade) brasileiro  
(Estado Civil) casado  
(Profissão) meccânico  
maior, residente na \_\_\_\_\_

e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante  
procurador o bacharel Milton O. Pereira  
(Nacionalidade) brasileiro  
(Estado Civil) casado

inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, secção, R. G. 5 sob n.º  
27.895, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula  
"ad-juditia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir,  
bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Chefe da Secretaria, lavrei êste têrmo que vai  
devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

N. Hamburgo, 23 de abril de 1971  
X Wernold Müller

VISTO:

[Assinatura]  
Juiz do Trabalho Presidente  
DR. CARLOS HÉTOR DUTRA BRANDÃO  
Juiz do Trabalho - Presidente



5/18

proc. 428-71 ✓

WINCK, WEBER & CIA - Oficina Mecânica, rua Theodomiro Pôrto  
da Fonseca, s/n, Estância Velha

Werno Muller

Winck, Weber & Cia.

Nôvo Hamburgo

	Pedro Adams Filho, 4918		vinte e três
23	abril/1971	quinze	15,00

N. Hamburgo, 12

abril

71

T. de Figueiredo  
Therézinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

+ Winck, Weber, Cia

C E R T I D A O

=====

CERTIFICO e dou fé que, nesta data notifiquei a firma reclamada, na pessoa de seu sócio, que assinou a presente via, recebendo o original.

Novo Hamburgo, 20 de abril de 1971.-

*Herberto F. Warth*

HERBERTO FREDERICO WARTH

OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"

..... em 20 de abril de 1971, ante presentes autos.

da comunicação que segue.

Novo Hamburgo, 26 de abril de 1971

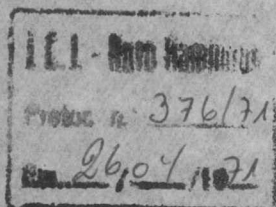
*[Signature]*  
p. Chefe de Secretaria



EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE NOVO HAMBURGO

J. aos autos. A. O. S. P.

Em 26.04.71



JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

WERNO MULLER, e WINCK, WEBER & CIA., vêm perante V.Exa., informar as maquinas com respectiva referencia que ficarão em poder do Reclamante:

- a) 1 talha patente capacidade 1500 kg b) 1 esmeril com pedestal nºG18919 A c) 1 aparelho solda oxigênio com punho e bicos nº nº 23729. d) 1 bombadâqua com motor de 10 HP nº266729 - e) 1 polideira marca Black, Decker, nº 2332513, f) 1 carregador de baterias marca Andi nº 1016B g) 1 guilhotina para cortar chapas h) 1 engraxadeira de pinos marca AMALIE i) 1 macaco de 4 rodas s/nº, j) 1 macaco chicão k) 1 macaco de 1 tonelada l) 2 prateleiras m) 1 motor Asia 4 HP nº 268386 n) 1 furadeira eletrica nº 072681 o) 1 furadeira eletrica 079487 - p) diversas ferramentas de oficina -q) 1 forja com pedal -r) 1 bigorna

O Reclamante informará a esta a Junta conforme acôrdo, o dia que ficará de posse dos bens acima citados.

Para fins do Alvará o Reclamante informa que os depositos do FGTS estão depositados no Banco do Brasil S.A., agencia em Estância Velha.

J aos autos

Novo Hamburgo, 26 de abril de 1971.

X Werno Muller  
Winck, Weber, Cia

7  
W.B.

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DO FÉ que, até a presente data, o reclamante não compareceu nesta Secretaria para declarar o recebimento do equipamento arrolado às fls.3, nem efetuou o pagamento das custas devidas.

Nôvo Hamburgo, 30-4-71

*T. de Figueiredo*  
THEREZINHA DE FIGUEIREDO  
Chefe de Secretaria

**C O N C L U S ã O**

*Fato e atos outos ~~conclusão~~ de 10/01/71  
Em Presidência em 30/4/71*

*T. de Figueiredo*  
Therézinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

EXPEÇA-SE MANDADO DE CITAÇÃO.

Data supra.

*[Signature]*  
DR. CARLOS SETTECOR DUTRA BRANDÃO  
Juiz do Trabalho - Presidente

**C E R T I D ã O**

CERTIFICO que em cumprimento ao despacho retro effedi Mandados de citação às partes  
Em 30/4/71

*T. de Figueiredo*  
Therézinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria



ACTA

Em sessão de 06 de maio de 1971, a Junta de Conciliação e Julgamento reuniu-se para tratar dos assuntos constantes no rol de pauta, sob a presidência de Sr. J. de Figueiredo, Presidente, e Sr. J. de Figueiredo, Secretário.

*J. de Figueiredo*

Presidente

JUNTA DE

Em sessão, feita nesta, em presença dos membros da  
da petição que segue.

em 06 de maio de 1971

*J. de Figueiredo*

Chefe de Secretaria

**José de Figueiredo**

Chefe de Secretaria

SECRETARIA DE JUSTIÇA

1971

ACTA

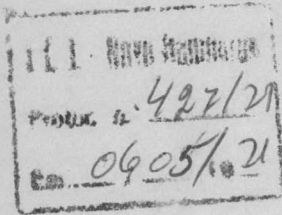
Em sessão de 06 de maio de 1971, a Junta de Conciliação e Julgamento reuniu-se para tratar dos assuntos constantes no rol de pauta, sob a presidência de Sr. J. de Figueiredo, Presidente, e Sr. J. de Figueiredo, Secretário.

*J. de Figueiredo*

Dr. Wilson O. Korb

ADVOGADO  
CPF 019407400  
NOVO HAMBURGO-RS

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE NOVO HAMBURGO



J. aos autos: 2ª conc.

Em 06.05.71

*Bianchi*  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

WERNO MULLER, em autos da r.t. que move a WINCK, WEBER & CIA., vem, perante V.Exa., dizer que está com todos os bens relacionados à fls.6, em seu poder. Requer, também, seja expedido ALVARÁ para levantamento do FGTS junto ao Banco do Brasil S.A., agência em Estância Velha, na importância de Cr\$ 127,16, de cujo valor faz prova com documento fornecida pela casa bancária.

Têrmos em que

Fede Deferimento

Novo Hamburgo, 06 de maio de 1971.

pp



35851 - DEPÓSITOS OBRIGATORIOS - FGTS

07 - Recolhimentos

Empregador  
**VINOC, K... & CIA. LTDA.**  
 Inscr. CGC  
**89.729.382**

Opt / Noopt

Fl. N.º 3

Empregado

Conta N.º

**VINCO MULLER**

**4079**

Carteira Profissional  
**30403** **97** **V** **25**  
 Número Série Tipo Estado

Contagem de tempo **01.01.69**

Saldo do trimestre anterior - NC/6

DATA	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
70			90,59		90,59
70	9069		4,51	90,59	95,10
70	12069		2,53	95,10	97,63
70	3070		6,55	97,63	104,18
70	6070		6,14	104,18	110,62
70	2070		4,39	110,62	115,01
70	12070		4,23	115,01	119,24
70	3071		7,92	119,24	127,16

BIBIANO

Obs.: Último recolhimento: MARÇO/1969

85 - 001 - 1265 - 08  
 BANCO DO BRASIL S.A. - Agência Velha (RS)

265  
 Estocolmo V  
 265  
 Estocolmo V

92/8

*Handwritten initials*

**CONCLUSÃO**

*Faco estas vultas conclusões em virtude  
Em Presidente em. 06/05/71*

*t. de Figueiredo*  
Vice-zinha do Figueiredo  
Chefe de Secretaria

*Expece - m Abare' Jan  
Nerun<sup>ti</sup> de Cande Viuculada.  
nos termos de Art. 3, e  
de legislação que rege o matéria.*

*7-5-71*

*Handwritten signature*

DR. CARLOS HENRIQUE DUTRA BRANDÃO  
Diretor de Trabalho - Presidente

**CERTIDÃO**

**CERTIFICADO** que em cumprimento  
ao despacho retro *expedi o bronze*  
Em 10/05/1971

*t. de Figueiredo*  
Vice-zinha do Figueiredo  
Chefe de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

120/71

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº.....

ÓRGÃO EMITENTE: ..... Junta de Conciliação e Julgamento de  
**Novo Hamburgo**

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PROCESSO Nº **428/71**  
RECLAMANTE OU RECORRENTE: **Werno Muller**  
RECLAMADO OU RECORRIDO: **Winck, Weber & Cia.**

**Werno Muller**

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-  
colher a importância de Cr\$ **75,42** (**setenta e cinco cruzeiros e**  
**C U S T A S** ~~quarenta e dois centavos~~ ..)  
referente a .....  
(custas judiciais ou emolumentos)

1.	da sentença .....	Cr\$ .....
2.	da execução .....	Cr\$ .....
3.	do agravo .....	Cr\$ .....
4.	do contador .....	Cr\$ .....
5.	do traslado .....	Cr\$ .....
6.	do inquérito .....	Cr\$ .....
7.	do recurso .....	Cr\$ .....
8.	da certidão .....	Cr\$ .....
9.	do depósito prévio .....	Cr\$ .....
10.	Impresso .....	Cr\$ <b>0,10</b>
11.	<b>ACORDO</b> .....	Cr\$ <b>75,32</b>
12.	.....	Cr\$ .....
13.	.....	Cr\$ .....
14.	.....	Cr\$ .....
15.	.....	Cr\$ <b>75,42</b>
		Cr\$ .....

**setenta e cinco cruzeiros e quarenta e dois centavos -.-.-**  
(.....)  
(Por extenso)

**Novo Hamburgo** **10** de **maio** de 19 **71.**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de ACÓRDO  
na forma abaixo:

O Doutor CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO Juiz do Trabalho,  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de NÓVO HAMBURGO  
MANDO ao Oficial de Justiça desta JCJ

Sr. \_\_\_\_\_, que a vista do  
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de FAZENDA NACIONAL  
(Proc. JCJ nº 428/71), em seu cumprimento, cite a WERNO MULLER  
\_\_\_\_\_, com enderço Rua Farroupilha s/nº  
ESTÂNCIA VELHA

\_\_\_\_\_ para pagar, em 48 horas  
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 75,42 - - - - -  
( SETENTA E CINCO CRUZEIROS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS - - - - - ),  
correspondente as custas processuais e impresso devidos no processo  
nº JCJ 428 v 71

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens  
quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. trinta de abril de 1971  
Eu, Urania B. de Souza, Aux. Jud. PJ-7 datilografei,  
e eu, Therezinha de Figueiredo 1. de Figueiredo Chefe da Secretaria subscrevi.

Custas..... Cr\$ 75,32  
Impresso..... 0,10  
75,42

*Werno Müller*  
*Edela Müller*

*[Assinatura]*  
Juiz do Trabalho, Presidente  
**DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO**

**WERNO MULLER, fica, outrossim, citado para comparecer na Secretaria desta JCJ, dentro do prazo de 48 horas, a fim prestar informações sobre o recebimento do equipamento arrolado em audiência do referido processo.**

Além da importância acima mencionada deverá V. S. trazer mais

Cr\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

correspondentes às custas da execução.



C E R T I D ã O

=====

CERTIFICO e dou fé que, nesta data citei o reclamado, que assinou a presente via recebendo contra-fé.

Novo Hamburgo, 7 de maio de 1971.-

*Herberto F. Warth*  
HERBERTO FREDERICO WARTH

OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

13  
41

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de ACÓRDO  
na forma abaixo:

O Doutor CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO Juiz do Trabalho,  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de NÓVO HAMBURGO  
MANDO ao Oficial de Justiça desta JCJ

Sr. \_\_\_\_\_, que a vista do  
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de WERNO MULLER (Fazenda  
Nacional), em seu cumprimento, cite a WINCK, WEBER  
& CIA., com endereço Rua Theodomiro Pôrto da  
Nonseca, s/nº - Oficina Mecânica - ESTANCIA VELHA  
para pagar, em 48 horas  
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 75,42 - - - - -  
(SETENTA E CINCO CRUZEIROS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS - - - - -),  
correspondente as custas e impresso devidos no processo  
nº JCJ 428 / 71 ✓

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens  
quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. trinta de abril de 1971.  
Eu, Urania B. de Souza, Aux. Jud. PJ-7 *UBS* datilografei,  
e eu, Therezinha de Figueiredo *T. de F. grande* Chefe da Secretaria subscrevi.

Custas ..... Cr\$ 75,32  
Impresso..... 0,10  
75,42

*Brandão*  
Juiz do Trabalho, Presidente  
**DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO**

*Urania B. de Souza*

Além da importância acima mencionada deverá V. S. trazer mais  
Cr\$ \_\_\_\_\_ (.....)  
correspondentes às custas da execução.



MANDADO DE CITAÇÃO para comparecimento de

na forma a seguir:

O Senhor

Presidente da

CERTIDÃO

=====

CERTIFICO e dou fé que, nesta data citei o reclamado na pessoa de seu sócio, que assinou a presente via, recebendo contra-fé.

Novo Hamburgo, 7 de maio de 1971.-

*Herberto F. Wirth*  
HERBERTO FREDERICO WARTH

OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"

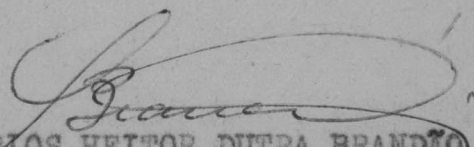
14  
dy

ALVARÁ

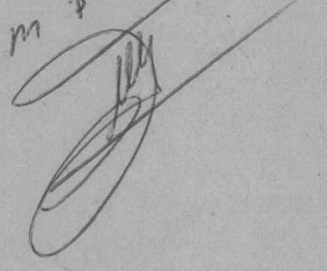
Pelo presente Alvará, na forma da lei, autorizo o Sr. WERNO MULLER, eu e Dr. WILSON ORLANDO KORB, a levantar de sua conta vinculada, relativa ao FGTS, no Banco de Brasil S/A, agência da cidade de Estância Velha, com os respectivos juros e correção monetária, e valor atual resultante dos depósitos feitos pela firma WINCK, WEBER & CIA., no período em que trabalhou como empregado nessa empresa, tendo em vista acôrde formulado nos autos do processo JCJ nº 428/71 em que são partes: WERNO MULLER, reclamante e WINCK, WEBER & CIA., reclamada.

O QUE SE CUMPRA, na forma e sob as penas da lei.

Lavrado nesta cidade de Nôve Hamburgo, aos dez (10) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um (1971).



DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
JUIZ PRESIDENTE

Recebi  
em 31-5-71  




15  
W.B.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que o reclamado não satisfaz o pagamento das custas no valor de Cr\$ 75,42.

Nôvo Hamburgo, 11 de maio de 1971.

*T. de Figueiredo*  
THEREZINHA DE FIGUEIREDO  
CHEFE DE SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

*Faço estas autos conclusas no caso  
Car. Presidente em, 11 / 05 / 1971*

*T. de Figueiredo*  
Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

Expeça-se mandado de penhora.

Data supra

*Brandão*  
Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão,  
Juiz do Trabalho Presidente

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que expedi mandado de penhora.

DOU FÉ, Em 12 / 5 / 71

*T. de Figueiredo*  
Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

# JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos  
de mandado e auto de penhora que  
adiante segue -

Novo Hamburgo, 12 de maio de 1971.

T. de Tignoni

CHefe DE SECRETARIA  
União da Escrivania

CERTIDÃO

CERTIDÃO que expõe o andamento do processo

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

16  
4

**MANDADO DE PENHORA**

Mandado de penhora, na forma abaixo:

O Dr. **Carlos Heitor Dutra Brandão** Juiz do Trabalho,  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de **Novo Hamburgo**  
MANDO ao Oficial de Justiça, **desta J.C.J.**

que, a vista do presente mandato por mim assinado, passado a favor de  
**WERNO MULLER (FAZENDA PÚBLICA FEDERAL)** contra  
**WINCK, WEBER & CIA.** e em seu cumprimento  
dirija-se a sede do executado na rua **Theodomiro Pôrto da Fonseca, Estância -**  
**Velha**  
e sendo aí, proceda a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida de  
**R\$ 75,42** (**setenta e cinco cruzeiros e quarenta e dois**  
**centavos**)

correspondente **a custas e impresso**  
devidos nos termos do processo n.º **428/71** QUE CUMpra NA FORMA E SOB AS PENAS  
DA LEI. **Novo Hamburgo** **12** de **maio** de 19**71**  
Eu, **Herberto Frederico Warth, Port. Audit. PJ-7** datilografei  
e eu, **T. de Figueiredo (Therazinha de Figueiredo)** Chefe da  
Secretaria, subscrevi.

Custas.....Cr\$ 75,32  
Impresso.....Cr\$ 0,10

Juiz do Trabalho

**Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE PENHORA

Mandado de penhora, na forma abaixo:  
O Dr. Carlos Hektor Intre Brandão  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de  
Novo Hamburgo  
data 12.5.71.

C E R T I D ã O

VERHO MULLER (TAVELA DE AL)

CERTIFICO e dou fé que, nesta data procedi a penhora nos bens devidamente especificados no auto de penhora de fls.

Certifico mais, que nomeei depositário o Sr. Enio Winck, que se obrigou a não abrir as mãos dos bens penhorados, sem consentimento do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente desta Junta.

Novo Hamburgo, 12 de maio de 1971.

*Herberto F. Wath*  
HERBERTO FREDERICO WATH

OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"

Qu. ten. .... 75,32  
Impressão ..... 0,10

Dr. Carlos Hektor Intre Brandão

*Carvalho*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**AUTO DE PENHORA**

Aos doze (12) dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e setenta e um, na rua Theodorinus Poite da Fonseca, n.º 642, onde fui eu, Oficial de Justiça da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, em cumprimento ao mandado de fls. passado a favor de Werner Müller (Fazenda Nacional) contra Winck, Weber & Cia, para pagamento da importância de R\$ 80,52 (oitenta cruzeiros e cinquenta e dois centavos), não tendo o executado no prazo que lhe foi marcado conforme certidão de fls., efetuado o pagamento e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais procedi a penhora

" Uma ponta de eixo traseira de caminhão marca Chevrolet, n.º 3697018, que avalio em Cr\$ 80,00;

" Uma ponta de eixo traseira de caminhão Chevrolet, n.º 3697017, que avalio em Cr\$ 80,00

Total da avaliação: Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros).

tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas acrescidas até final julgamento. Feita, assim a penhora, para constar, lavrei o presente que assino.

Emery  
Executado

Huberto F. Waring  
Oficial de Justiça

AUTO DE DEPÓSITO

Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização, fiz o depósito do(s) bem(s) penhorado(s) em mãos do próprio executado, o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão do(s) mesmo(s) sem autorização do Sr. Juiz Presidente desta JCJ, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente que assino juntamente com o depositário.

Emery  
Depositário

Emio Winck

Cartão C.P.F. n.º 075357160

Huberto F. Waring  
Oficial de Justiça

18  
4

CERTIDÃO

=====

CERTIFICO e dou fé que, decorreu o prazo de lei, sem que a firma reclamada interpusse recurso de embargos à penhora realizada.

Novo Hamburgo, 24 de maio de 1971.-

*T. de Figueiredo*  
THEREZINHA DE FIGUEIREDO  
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 24/5/1971

*T. de Figueiredo*  
-----  
Therzinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

Designa-se dia e hora para a Praça.

Data supra

*CB*  
DR. CARLOS ESTEVO DUTRA BRANDAO  
Juiz de Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que designei o dia 1º de julho, às 14.00 para a Praça.

DOU FÉ, Em 27/05/71

*T. de Figueiredo*  
-----  
Therzinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria



19  
88

EDITAL DE PRAÇA

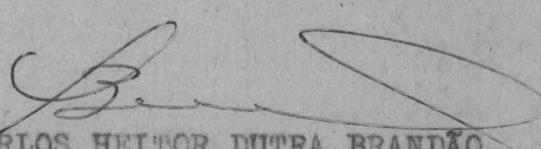
EDITAL DE PRAÇA, com o prazo de 20 dias, para a venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por WERNO MULLER contra WINCK, WEBER & CIA., com endereço à rua Theodomiro Pôrto da Fonseca, em Estância Velha, na forma abaixo:

O Exmo. Sr. Dr. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo,

F A Z S A B E R que, no dia primeiro / (1º) de julho de 1971, às 14,00 horas, na sede desta Junta, à Av. Pedro Adams Filho, nº 4918, será levado a público prego de venda e arrematação, os bens penhorados na execução supra referida, encontrando-se os mesmos em mãos do depositário, Sr. Enio Winck, à rua Theodomiro Pôrto da Fonseca, em Estância Velha, e que são os seguintes:

"Uma junta de eixo trazeira de caminhão, marca Chevrolet, nº 3697018, avaliada em Cr\$ 80,00; Uma junta de eixo trazeira de caminhão Chevrolet, nº 3697017, avaliada em Cr\$ 80,00. Total da avaliação: Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros)".

A arrematação será feita por quem mais der, em qualquer hipótese, devendo ser garantido o lance / com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado pelo Diário Oficial do Estado e afixado na lugar de costume, na sede desta Junta. Eu, Maria Ester Fuck, Auxiliar Judiciário PJ-7, datilografei e eu, *T. de Figueiredo* (Therezinha de Figueiredo) Chefe de Secretaria, subscrevi. Nôvo Hamburgo, 27 de maio de 1971.

  
DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Of. nº 258/71

Nôvo Hamburgo, 1º de junho de 1971.

SENHOR CHEFE:

Com o presente, e para os devidos fins, remetermos a V. Sa., cópias de dois EDITAIS DE PRAÇA, referentes às seguintes execuções:

Proc. JCJ nº 319/71: ERVINO ERNI HEINZ  
WINCK, WEBER & CIA.

Proc. JCJ nº 428/71: WERNO MÜLLER  
WINCK, WEBER & CIA.

Ao ensejo, reiteramos a V. Sa. nossos protestos de alto apreço e distinta consideração.

*Therezinha de Figueiredo*  
Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

Ilmo. Sr.

CHEFE DO SERVIÇO DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS

T.R.T. de 4ª Região

PÓRTO ALEGRE



Of. nº 259/71

Nôvo Hamburgo, 1º de junho de 1971.

SENHORA DIRETORA:

Com o presente, e para os devidos fins, remetemos a V. Sa., cópias de dois EDITAIS DE PRAÇA, referentes às seguintes execuções:

Proc. JCJ nº 428/71: WERNO MULLER  
WINCK, WEBER & CIA.  
Proc. JCJ nº 319/71: ERVINO ERNI HEINZ  
WINCK, WEBER & CIA.

Ao ensejo, reiteramos a V. Sa. nossos protestos de alto apreço e distinta consideração.

*Therzinha de Figueiredo*  
Therzinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

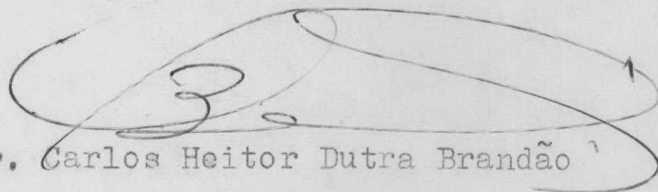
Ilma. Sra.  
MARGARIDA MORAES NASCIMENTO  
Diretora Geral da Secretaria do T.R.T. de 4ª Região  
PORTO ALEGRE

280.744

AUTO DE PRAÇA

Ao primeiro (1º) dia do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), nesta cidade de Novo Hamburgo, no saguão desta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Pedro Adams Filho, nº 4918, onde presente se achava comigo, Chefe de Secretaria, o Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão, Juiz do Trabalho Presidente, à hora designada no Edital de Praça de fls., cumpridas as formalidades legais, por ordem do Sr. Juiz Presidente, o Sr. Herberto Frederico Warth, Port. Audit. PJ-7, colocou em praça por longo tempo e em voz alta os bens penhorados nêle mencionado, não tendo havido licitantes.

E, paraconstar, lavrei êste auto, que vai devidamente assinado.



Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão  
Juiz Presidente

*T. de Figueiredo*  
Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

*Herberto F. Warth*  
Herberto Frederico Warth  
Port. Audit. PJ-7

RECEBIDO



# CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 1º / 7 / 1971

*T. de Figueiredo*

Therézinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

*Deixa*

*Procede-se a leitura  
no teor da lei. Nome  
leilão "ad loc" o Sr. Her-  
berto Frederico Warth.*

*6-7-71*

Dr. CARLOS ETTOR DUTRA BRANDÃO  
Juiz de Trabalho - Presidente

# CERTIDÃO

CERTIFICO que designei o dia 26/7/71  
às 14,00 horas, para o Leilão Pú-  
blico

DOU FÉ, Em 8 / 7 / 71

*T. de Figueiredo*

Therézinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

23  
A

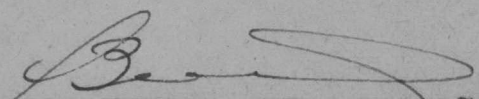
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

O DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO, Juiz do Trabalho Presidente, desta Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo.

F A Z S A B E R que, às 14,00 horas, do dia vinte e seis (26) de julho p. vindouro, será efetuado na séde da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, à Av. Pedro Adams Filho, nº 4918, o Público Leilão do bem penhorado nos autos do Processo que WERNO MULLER - move contra WINCK, WEBER & CIA. (Proc. JCJ nº 428/71), que é seguinte:

"Uma junta de eixo trazeira de caminhão, marca Chevrolet, nº 3697018, avaliada em Cr\$ 80,00; Uma junta de eixo trazeira de caminhão Chevrolet, nº 3697017, avaliada em Cr\$ 80,00. Total de avaliação, Total da avaliação: - Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros).-

Eu, Herberto F. Warth, Port. Audit. PJ-7, datilografei e eu,.....*T. de F. Suenrich*.....(Therezinha de Figueiredo), Chefe de Secretaria, subscrevi aos oito (8) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um (1971).



DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
JUIZ PRESIDENTE

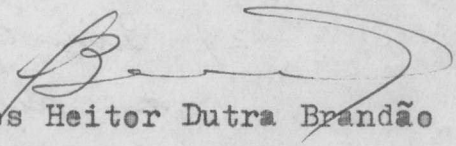


24  
W.F.

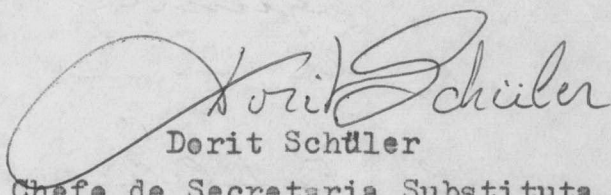
AUTO DE PRAÇA

Aos vinte e seis (26) dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), às 14:00 horas, na cidade de Novo Hamburgo, no saguão desta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Pedro Adams Filho, nº - 4918, onde presente se achava comigo, Chefe de Secretaria Substituta, o Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão, Juiz do .. Trabalho Presidente, à hora designada no Edital de Praça de fls., cumpridas as formalidades legais, por ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, o Sr. Herberto Frederico Warth Port. Aud. PJ-7, colocou em praça por longo tempo e em voz alta, o bem penhorado nele mencionado, não tendo havido li citantes.

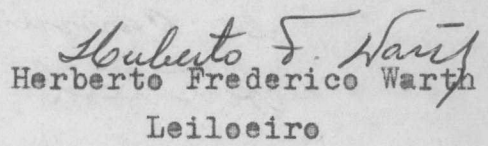
E, para constar, foi lavrado o presente auto, que vai devidamente assinado.



Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão  
Juiz Presidente



Derit Schüller  
Chefe de Secretaria Substituta



Herberto Frederico Warth  
Leiloeiro

ATA DA REUNÃO

**CONCLUSÃO**

Faz estes autos concluídos no dia

Car. Presidente em, 05 / 08 / 1971

*Geraldo Lucena*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

*Diligências e Leitura*

no sentido de:

a) Simular através de empresa a existência do Bem futuro do e a possibilidade de aquisição pelo preço mínimo de - - - - -;

b) Estabelecer contato com empresas do ramo de juros de Caminhões para tentar eventual venda particular, ou arrendamento em nome preso.

*Em 10-8-71*

*Carlos Sertor Dutra Guimarães*

SR. CARLOS SERTOR DUTRA GUIMARÃES  
Juiz do Trabalho - Presidente



25  
S

NOTA DE DIVULGAÇÃO

A Junta de Conciliação e Julgamento, comunica que se encontra à venda, em sua sede, na Av. Pedro ... Adams Filho, 4918, o seguinte bem penhorado na execução movida por WERNO MULLER contra WINCK, WEBER & CIA.;

"UMA JUNTA DE EIXO TRAZEIRA DE CAMINHÃO, MARCA CHEVROLET, nº 3697018, avaliada em Cr\$ 80,00 e UMA JUNTA DE EIXO TRAZEIRA DE CAMINHÃO, MARCA CHEVROLET, nº 3697017, avaliada em Cr\$ 80,00, perfazendo o total da avaliação a quantia de Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros).

Nôvo Hamburgo, 16 de agosto de 1971.

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que até a presente data não compareceu a esta J.C.J. nenhum interessado - na aquisição dos bens penhorados a fls.,

Nôvo Hamburgo, 15 de outubro de 1971

*Geraldo F. B. Lucena*  
Geraldo F.B. Lucena  
Chefe da Secretaria

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estas autas conclusões ao  
Exmo. Sr. Presidente em 15/10/1971

*Geraldo F. B. Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

*Solicite-se ao Presidente  
do Sindicato - celebrando  
para o cumprimento do disposto  
de M. 24 verso.  
Em 19-10-71*

*Carlos Eitor Dutra Brandão*  
Sr. CARLOS EITOR DUTRA BRANDÃO  
Juiz de Direito - Presidente

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que nesta data notifiquei  
Sr. Sebastião Marconi Ody, do des-  
pacho supra.

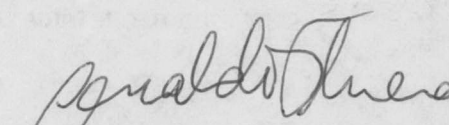
DOU FÉ, Em 25/10/71  
*Geraldo F. B. Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA



**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ que, até a presente data o Sr. Sebastião Marconi Ody, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, não se pronunciou sobre o despacho retro.

Nôvo Hamburgo, 9 de novembro de 1971.

  
GERALDO F.B. LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

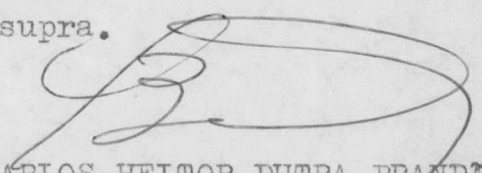
Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 9/11/1971

  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

EXPEÇA-SE MANDADO DE RECOLHIMENTO DOS BENS PENHORADOS, DEPOSITANDO-SE OS MESMOS NO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. MECÂNICAS E METALÚRGICAS DE ESTÂNCIA VELHA.

Data supra.

  
DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
Juiz Presidente

# CERTIDÃO

~~CERTIDÃO~~ que expedir mandado  
de recolhimento de penhora

DOU FE, Em 16/11/21  
*Dorit Schuler*

DORIT SCHULER  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

*[Faint signature]*  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE EXECUÇÃO

*[Faint stamp]*

*[Faint text]*

*[Faint text]*



27

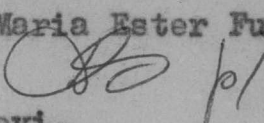
MANDADO DE RECOLHIMENTO

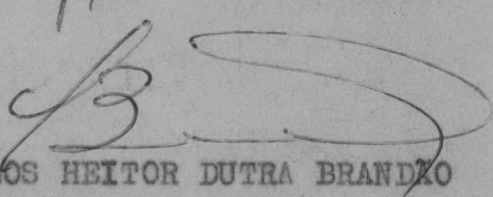
O Exmo. Sr. Dr. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO,  
Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de /  
Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça desta JCJ,  
que à vista do presente mandado, por mim assinado, passado nos  
autos do Proc. JCJ nº 428/71, em que são partes: WERNO MULLER, re  
clamante, e WINCK WEBER & CIA., reclamada, se dirija à rua Theo-  
domiro da Fonseca, em Estância Velha, e, sendo aí, proceda ao re  
colhimento de "Uma (1) junta de eixo trazeira de caminhão, marca  
Chevrolet, nº 3697018; Uma (1) junta de eixo trazeira de caminhão  
Chevrolet, nº 3697017". (penhorado à fls. 17)

Feito o que, deposite os referidos bens na  
sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. Mecânicas e Metalúr  
gicas de Estância Velha.

O que se cumpra, na forma e sob as penas  
da lei.

Levrado nesta cidade de Nôvo Hamburgo, aos  
dezesseis (16) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e  
setenta e um (1971). Eu, Maria Ester Fuck, Aux. Judiciário PJ-7,  
datilografei e eu,  (Geraldo F.B. Lucena), Che  
fe de Secretaria, subscrevi.

  
DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
JUIZ PRESIDENTE

*Itaci Winck*

*Werner H. Plindorf*  
V

CERTIDÃO. Certifico e dou fé que, nesta data procedi ao recolhimento dos bens penhorados, depositando o mesmo em mãos do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Curtimento de Couros e Peles de Estância Velha.

Novo Hamburgo, 23 de novembro de 1971.-

*Herberto F. Warth*  
HERBERTO FREDERICO WARTH  
OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente em 24 / 11 / 1971

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

Oficie-se ao Sindicato de classe a fim de que proceda diligências no sentido de uma possível venda do bem que se ache depositado em mãos de seu Presidente.

Data deferida  
*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO



28

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que em cumprimento  
ao despacho retro expedi ofício 395/71  
Em 30 / 11 / 1971

*Geraldo Lucena*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

RECEBIDO

Offício nº 395/71

Nôvo Hamburgo, 30 de novembro de 1971.

SENHOR PRESIDENTE.

Em cumprimento à determinação da Exma. Dra. Juíza do Trabalho desta Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, contida nos autos da reclamatória trabalhista nº 428/71 em que são partes WERNO MULLER e WINCK, WEBER & CIA., solicitamos os bons officios de V. Sa. no sentido de apurar eventuais propostas para a compra dos bens penhorados naquele processo e que se encontram depositados nêsse sindicato, as quais oportunamente deverão ser encaminhadas a esta Junta.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Sa. protestos de consideração e aprêço.

*Geraldo Alves*  
GERALDO

CHEFE DE SECRETARIA

Ilmo. Sr.

PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE COUROS E PELES

ESTÂNCIA VELHA

GL/ds.-

81.565



CERTIDÃO

CERTIFICO que, até a presenté data, não  
houve resposta ao Ofício de fls.

Em 17.07.72

*Geraldo Lucena*  
GERALDO F.B. LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 17 de Julho de 19 72

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

*Recolha-se o livro juntado  
ao Livro de N. Ham Longo.*

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento  
ao despacho retro *exp. mandado*

Em 18/07/72

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Novo Hamburgo

AR

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado ..... 81.565

Natureza da correspondência ..... Ofício nº 395/71

Presidente do Sind. dos Trab. nas Ind. Couros e

Peles de

Destinatário

ESTÂNCIA VELHA

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 6 de 12 de 1971

*filho Petry*

Destinatário





MANDADO DE RECOLHIMENTO DE BEM PENHORADO

O Exmo. Sr. Dr. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO,  
Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Con-  
ciliação e Julgamento de Novo Hamburgo,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça desta JCJ ,  
que em cumprimento ao presente mandado, se dirija à sede do  
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Curtimento de  
Couros e Peles de Estância Velha, e, aí sendo, proceda ao  
recolhimento de "Uma (1) junta de eixo trazeira de caminhão,  
marca Chevrolet, nº 3697018; Uma (1) junta de Eixo trazeira  
de caminhão, marca Chevrolet, nº 3697017", removendo e depo-  
sitando dito bem em mãos do Sindicato dos Trabalhadores na  
Ind. de Calçados de Novo Hamburgo, a fim de que se cumpra o  
despacho exarado nos autos do Proc. JCJ nº 428/71, em que  
são partes: WERNO MULLER, reclamante, e WINCK, WEBER & CIA.,  
reclamada.

O Sindicato, como fiel depositário, se obri-  
ga a não abrir mão dos bens sem autorização de Sr. Juiz Pre-  
sidente desta JCJ, sob as penas da lei.

O QUE SE CUMPRA, na forma da lei.

Lavrado nesta cidade de Novo Hamburgo, aos de-  
zoito dias do mes de julho do ano de mil novecentos e seten-  
ta e dois (1972).

DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO  
JUIZ PRESIDENTE

*Müller*  
04/08/72

*Werner de Blinbaum*

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que, nesta data me dirigi ao endereço retro, e sendo aí, procedi ao recolhimento dos bens penhorados, depositando-os em mãos do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de Novo Hamburgo, Sr. Orlando Müller.-

Novo Hamburgo, 1º de agosto de 1972.-

*Herberto F. Wary*  
HERBERTO FREDERICO WARTH  
OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"

*Orlando Müller*  
1972/08/01



21  
907

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao  
Exmo. Sr. Presidente em 3/8/1972

Geraldo Lucena  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

Encareça-se ao Sr. Presidente do Sindicato  
depositário, providências no sentido de ser ~~em~~ transacio-  
nados os bens recolhidos.

Em 08.08.72

[Signature]  
JUIZ PRESIDENTE

[Signature]  
10/08/72

Oficie-se à Procuradoria  
de Fazenda Nacional.

em 20/8/72

[Signature]  
PAJEHÚ MACEDO SILVA  
Presidente do T.R.T. em Função Copregadora

32  
401

182 72

Novo Hamburgo, 16 de novembro de 1972.

WINCK, WEBER & CIA.

Rua Théodomiro Porto da Fonseca, esquina s/nº-Estancia Velha  
Desconhecido

"

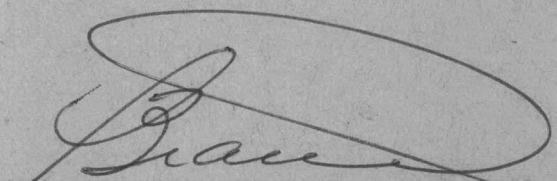
R\$ 75,32

x

428/71

x

7.05.72



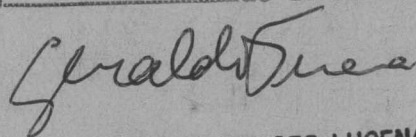
DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO



## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

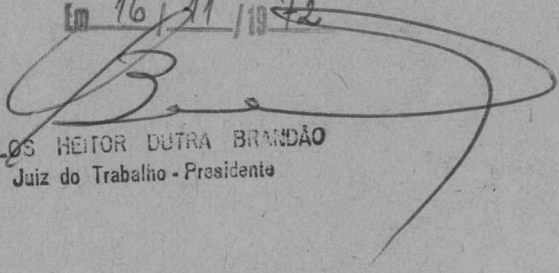
Em 16 de 11 de 1972



**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DE SECRETARIA

ARQUIVE-SE

Em 16/11/1972



**CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO**  
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO

Em 16/11/1972



**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DE SECRETARIA